



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de outubro de 2026



Série

Número 177

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 570/2026

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor total de 1.344.686,40 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 2/2020, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, retificada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2020, de 21 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 570/2026**

de 1 de outubro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor total de 1.344.686,40 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 2/2020, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, retificada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2020, de 21 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, retificada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2020, de 21 de setembro, foi autorizada a celebração de um Acordo Atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social de Centro de Dia Especializado, direcionado para idosos com patologias na área da demência, nomeadamente portadores da doença de Alzheimer;

Considerando que a resposta social em apreço é desenvolvida em dois equipamentos sociais distintos, o Centro de Dia Especializado da Várzea - Lugar de Memórias I e o Centro de Dia Especializado das Romeiras - Lugar de Memórias II;

Considerando que a comparticipação financeira mensal atualmente atribuída à resposta social de Centro de Dia Especializado se encontra presentemente fixada no montante global de 36.517,61 €/mês, valor este que inclui as atualizações, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 1205/2021, de 19 de novembro, n.º 951/2022, de 7 de outubro, n.º 1364/2022, de 29 de dezembro, n.º 1473/2023, de 22 de dezembro, n.º 1503/2023, de 29 de dezembro e n.º 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de outubro de 2020, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período de 1 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2029, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que interessa celebrar uma adenda ao Acordo Atípico n.º 2/2020, celebrado entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, no sentido de introduzir, a partir de 1 de outubro de 2026, a aplicação do modelo de financiamento padrão, na modalidade de Acordo Típico, à resposta social Centro de Dia Especializado, desenvolvida nos equipamentos sociais de Centro de Dia Especializado da Várzea - Lugar de Memórias I e Centro de Dia Especializado das Romeiras - Lugar de Memórias II, a qual já dispõe de quantitativo padrão definido, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 44/2026, de 9 de fevereiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de Adenda ao Acordo em causa se fixam em 1.344.686,40 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2026 a 2029.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2029, no valor total de 1.344.686,40 €, relativamente à celebração de Adenda ao Acordo Atípico n.º 2/2020, celebrado entre o mesmo Instituto e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, retificada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2020, de 21 de setembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro, e 298/2025, de 3 de junho.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2026	112.057,20 €;
Ano Económico de 2027	448.228,80 €;
Ano Económico de 2028	448.228,80 €;
Ano Económico de 2029	336.171,60 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atribuída à resposta social de Centro de Dia Especializado, atualmente fixada no montante de 36.517,61 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 591/2020, de 11 de agosto, retificada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2020, de 21 de setembro, que passará para o montante de 37.352,40 € a partir de 1 de outubro de 2026, nos termos da adenda que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Conselho do Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2026, no valor de 112.057,20 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de verbas inscritas no Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA), com os n.ºs de cabimento 2826012777 e 2826012776 e com os n.ºs de compromisso 2926012656 e 2926012655.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante da celebração da Adenda ao Acordo Atípico n.º 2/2020 para os anos de 2027, 2028 e 2029 nos montantes de 448.228,80 €, 448.228,80 € e 336.171,60 € respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA), com os n.ºs 2926012630 e 2926012631, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 092026/2026.

7. A presente Portaria produz efeitos imediatos, sem prejuízo da mencionada Adenda ao Acordo Atípico n.º 2/2020 produzir efeitos a 1 de outubro de 2026.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)